



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

**Portaria n.º 038** de 15 de junho de 2016

FLÁVIO BELLARD GOMES, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/075/2016, em especial o parecer exarado pelo Diretor de Seguridade e Benefícios, às fls. 50/51, parecer jurídico às fls. 54/55 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nos termo do artigo 36 da Lei Municipal n.º 2.650/05, do artigo 40, § 1º, inciso III, letra “a” da CF/88 e artigo 6º da EC nº 41/2003, é concedida “**aposentadoria por tempo de contribuição**”, com proventos integrais, ao servidor **Sr. ANTENOR PORFÍRIO DE LIMA**, portador do R.G. n.º 13.626.143-7 SSP/SP, titular de cargo efetivo de “Ajudante de Obras”, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2016.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

IPMU - Ubatuba, 15 de junho de 2016.

**Flávio Bellard Gomes**  
Presidente do Instituto de Previdência  
Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.